



**LEI Nº 4.133, de  
25 de fevereiro de 2009**

*Proc. 0057/09*

Estabelece o salário do Diretor Presidente da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

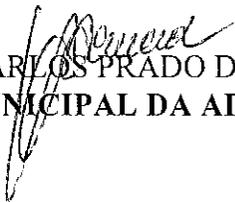
Art. 1º O salário do Diretor Presidente da Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – ARSAEG, corresponderá sempre aos subsídios estabelecidos em Lei, dos Secretários Municipais de Guaratinguetá, para cada legislatura.

Art. 2º Os encargos decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, retroagido seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2009.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO

  
ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIII.